

Versão: 2025.1.7.1 • Unidade Gestora: INST PREV SOC MUN ANGRA DOS REIS

AVISO



ATENÇÃO: SEMPRE QUE FOR CRIADA OU ALTERADA REGRA CONCESSÓRIA DE APOSENTADORIA E/OU SISTEMÁTICA DE CÁLCULO DE PROVENTOS, o usuário **NÃO DEVERÁ EFETUAR NOVAS REMESSAS**, e sim, por meio de abertura de chamado via sistema [_\(https://www.tcerj.tc.br/etcerj/ajuda/index?Sistema=201\)](https://www.tcerj.tc.br/etcerj/ajuda/index?Sistema=201), **COMUNICAR IMEDIATAMENTE** ao TCE-RJ a edição da nova legislação, anexando o inteiro teor de sua publicação (arquivo pdf). Somente após obter resposta favorável ao chamado é que o usuário deverá retomar o cadastramento de novas remessas.

Direito adquirido: caso a aposentadoria, embora concedida a partir da data de início dos efeitos da **LC 14/21 (01/01/2022)**, tenha como fundamento concessório alguma das **regras anteriormente em vigor**, e o servidor tenha cumprido todos os requisitos de inativação exigíveis à época, o usuário poderá selecioná-la, porém **o cômputo do tempo de serviço/contribuição será interrompido pelo sistema na data do último dia em que a fundamentação escolhida ainda era vigente**, sendo este também o **momento a ser considerado para a aferição do cumprimento dos demais requisitos aplicáveis**, como o alcance da **idade mínima**.

Isto ocorre porque o momento de aferição dos requisitos concessórios não pode ultrapassar a data do último dia em que a fundamentação escolhida ainda era vigente. É como se tirássemos um retrato da situação funcional do servidor à época, sendo esta a única forma de viabilizar sua aposentadoria ainda sob os requisitos exigidos por regra antiga, já na vigência da lei revogadora que instituiu novas regras.

[Home \(/atos/\)](#) / **Concessão de Aposentadoria (art. 2º inciso I)**

- 1
Informações Iniciais
- 2
Tempo de Contribuição
- 3
Última Remuneração
- 4
Salário de Contribuição
- 5
Proventos
- 6
Acumulação
- 7
Documentos
- 8
Análise de Concessão

Recibo Processo TCE

Processo

Tipo: Aposentadoria (art. 2º inciso I)	
CPF do Servidor: ██████████	Nome do Servidor: MARCELO GONCALVES TAVARES
Órgão: INST PREV SOC MUN ANGRA DOS REIS	Matrícula: 2382
Nº do Processo administrativo na origem: 2024029027	

Informações do Ato

Nº do ato concessório	Data de emissão
164/2024	04/09/2024

Verificação do cumprimento dos requisitos exigidos para a aposentadoria

	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Fundamentação Concessória	Idade	Tempo de Contribuição	Tempo no Cargo	Tempo na Carreira	Tempo de Serviço Público	Data de ingresso no serviço público como estatutário	Pedágio sobre TC Marco temporal: 01/01/2022	Requisito Especial	Data de validade da aposentadoria
art. 19 da LC 14/21 - pedágio	✓ Atendido	✓ Atendido	✓ Atendido	— N/A	✓ Atendido	✓ Atendido	✓ Atendido	— N/A	✓ Atendido
Requisitos Legais	60 anos 58 anos, 8 meses e 19 dias	35 anos (12775 dias ¹)	5 anos (1825 dias ¹)		20 anos (7300 dias ¹)	Até 31/12/2003	Tempo faltante: 0 dias		a partir de 01/01/2022
Informações da Remessa	60 anos, 1 mês e 28 dias	15423 dias (42,25 Anos ¹)	13478 dias (36,92 Anos ¹)		13478 dias (36,92 Anos ¹)	24/02/1995			04/09/2024

¹ Aviso sobre conversão temporal

Os dados inseridos no sistema indicam que o servidor cumpriu, na data de validade considerada, todos os requisitos exigidos para a inativação com base na fundamentação concessória selecionada no Passo 1, porém tal análise prévia não impede que o TCE-RJ pronuncie-se de forma diversa ao empreender o exame de legalidade da presente concessão.

Nº do processo TCE-RJ: 245323-3/2024

Processo recebido com sucesso às 14:58 de 01 de novembro de 2024

Processo enviado por: [REDACTED]

Imprimir

Retificar